

LEI Nº 0.272, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1.957

**DISPÕE SOBRE FORNECIMENTO E ALIMENTAÇÃO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a levar a efeito, em regime de cooperação com a União, o fornecimento de alimentação aos operários do Serviço de Estrada da Patrulha Motomecanizada da Comissão do Vale do São Francisco, quando em serviço dentro do território deste município, estendendo-se esse benefício aos servidores da municipalidade, quando no desempenho de idênticos trabalhos.

Art. 2º - O disposto no artigo 1º abrange também o fornecimento feito e por acaso ainda não pago, até a data da vigência desta lei.

Art. 3º - Para atendimento das despesas decorrentes dos artigos anteriores, fica a Prefeitura autorizada a abrir o crédito especial de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 06 de novembro de 1.957.

**MÁRIO JOSÉ LISBOA
PREFEITO MUNICIPAL**

**SÍLVIO BRASILEIRO DE AZEVÊDO
SECRETÁRIO**